



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino Norte 1

EDITAL EEC Nº 03/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – NORTE 1

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Norte 1, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I do artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, e na Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026, torna pública a abertura do período de inscrição destinado ao recebimento de propostas de trabalho e à realização de entrevistas, destinadas à seleção de docentes para compor o quadro de Professor Especialista em Currículo (PEC) da Equipe de Especialistas em Currículo (EEC) desta Unidade Regional de Ensino.

I – Dos Requisitos

Conforme disposto na Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026, em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, a função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 5º da referida resolução, a seguir transcritos:

“Artigo 5º – A função de PEC será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, devidamente atualizada, e também:

I – possuir a experiência na docência, exigida pela Lei, na rede estadual de ensino de São Paulo;

II – ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para CGP, CGPG e professores;

III – ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o CEC e os demais profissionais da URE e da SEDUC.”



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino Norte 1

II – Da Jornada de Trabalho

Os docentes designados deverão cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, desenvolvendo ações de acompanhamento e apoio pedagógico às Unidades Escolares.

III – Do Adicional

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, o(a) docente designado(a) fará jus ao Adicional de Complexidade de Gestão – ACG.

IV – Da Vaga

Será selecionado(a) docente efetivo ou estável (Categorias A ou F) que atenda aos requisitos estabelecidos no artigo 5º da Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026, para o preenchimento da vaga, conforme quadro abaixo:

Área de Atuação	Requisito de Formação	Nº de Vagas
Professor Especialista em Currículo - PEC (Qualidade da Aula)	Qualquer área de formação	02 (duas)

V – Da Função de Professor Especialista em Currículo

Nos termos do § 1º e § 5º do artigo 6º da Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026, o Professor Especialista em Currículo terá as atribuições a seguir transcritas:

“§ 1º – São atribuições e responsabilidades do PEC com dedicação exclusiva à Pasta de Qualidade da Aula:

1 – realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas – a periodicidade poderá ser ajustada pela SEDUC, de forma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino Norte 1

excepcional, a depender da unidade escolar – com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente pela SEDUC, formar e apoiar o CGP e o CGPG e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;

2 – registrar as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;

3 – estudar e discutir com o CEC e com os demais PEC estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada escola;

4 – realizar a formação em serviço do CGP e do CGPG, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;

5 – orientar e apoiar o CGP e o CGPG no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC, tais como materiais digitais, impressos e plataformas educacionais, observação de aula para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando a melhoria da aprendizagem dos estudantes;

6 – assistir a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com os gestores escolares da unidade, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;

7 – acompanhar e orientar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares;

8 – acompanhar e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;

9 – trabalhar em parceria com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos para solucionar os problemas, conforme a atribuição de cada um; 10 – identificar necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, acionando integrantes da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino Norte 1

Equipe de Especialistas em Currículo para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da EFAPE;

11 – acionar o PEC responsável pela Pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das aprendizagens ou na apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;

12 – desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC, tais como materiais digitais e impressos e plataformas educacionais, e as avaliações externas, quais sejam, a Prova Paulista, o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e o Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA;

13 – elaborar, em parceria com o CEC e demais PEC, o plano de trabalho da Equipe de Especialistas em Currículo para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos CGP e dos CGPG e nas diretrizes da SEDUC;

14 – participar das orientações técnicas e formações presenciais ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascadeamento das estratégias formativas em sua URE e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade;

15 – promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo e outros membros de sua URE;

16 – apoiar os PEC responsáveis pelas Pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar; e

17 – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições da Equipe de Especialistas em Currículo, conforme orientação do CEC e da equipe da SEDUC.”



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino Norte 1

VI – Das Inscrições

As inscrições estarão abertas no período de 04 a 12 de março de 2026. O(a) docente interessado(a) em candidatar-se à função de Professor Especialista em Currículo – PEC deverá realizar a inscrição por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link abaixo, com a obrigatória anexação, em formato PDF, dos seguintes documentos:

- Currículo profissional atualizado; e,
- Proposta de Trabalho.

Formulário de inscrição - clique aqui

Link: <https://forms.gle/iTKKj3mVgc3G2r256>

VII – Da Proposta de Trabalho

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato PDF, sua proposta de trabalho, que deverá conter:

- Identificação completa: nome, RG, CPF, telefone e e-mail; situação funcional (titular de cargo ou ocupante de função-atividade); unidade escolar de classificação.
- Descrição sucinta de sua trajetória escolar, formação acadêmica e experiências profissionais relevantes.
- Justificativa para a candidatura.
- Objetivos e descrições sintéticas das ações que pretende desenvolver como PEC.
- Referências como:
 - o Currículo Paulista;
 - as Avaliações externas (SARESP/IDESP e SAEB/IDEB); e,
 - a Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026.

VIII – Das Entrevistas

O processo seletivo compreenderá duas etapas de entrevistas: a primeira, a ser realizada pela Unidade Regional de Ensino Norte 1, em nível regional; e a segunda, pelo órgão central da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino Norte 1

Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/SP. Ambas as etapas destinam-se à verificação da compatibilidade do perfil profissional dos(as) candidatos(as) com as atribuições da função.

Etapla Unidade Regional de Ensino Norte 1

Na etapa conduzida pela Unidade Regional de Ensino, serão considerados os seguintes critérios:

- adequação das competências do candidato à vaga pretendida;
- conduta funcional e a assiduidade;
- capacidade de trabalho colaborativo;
- currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiências profissionais anteriores;
- a experiência em políticas educacionais.

O(a) candidato(a) que não participar da entrevista, ou dela se ausentar, será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Após a análise das propostas, as entrevistas da URE serão agendadas a partir de **13 de março de 2026**. O horário será informado por e-mail, no endereço indicado no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar sua caixa de entrada para atualização quanto às etapas do processo.

Etapla – Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/SP):

Os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) na etapa regional serão convocados(as) para entrevista junto ao órgão central da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/SP, a qual terá caráter eliminatório e decisório, cabendo a essa instância a avaliação final do perfil profissional e da aderência às atribuições da função, sem geração de direito subjetivo à designação.

IX – Dos Resultados

O resultado, com a indicação dos(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) na Etapa Unidade Regional de Ensino Norte 1, será divulgado no site desta unidade, em até 07 (sete) dias úteis após a conclusão das entrevistas com os(as) pré-selecionados(as):

<https://denorte1.educacao.sp.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino Norte 1

X – Do Cronograma

- Inscrições: de **04 a 12 de março de 2026**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: formulário de Inscrição.
- Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos: **13 de março de 2026**
- Entrevistas – Etapa URE: a partir de **13 de março de 2026** (atenção ao e-mail e telefone informados no ato da inscrição)
- Entrevistas – Etapa SEDUC/SP: em data posterior, a ser informada aos candidatos pré-selecionados na fase regional.

XI – Do Banco de Reserva Classificatório

- Poderá ser constituído banco de reserva classificatório com os(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- O banco de reserva destina-se a eventual designação futura na função de Professor Especialista em Currículo – PEC, conforme necessidade da Unidade Regional de Ensino Norte 1.
- A inclusão no banco de reserva não gera direito subjetivo à designação.
- A convocação ficará condicionada à existência de vaga, ao interesse da Administração e ao atendimento dos requisitos legais vigentes à época.
- O banco de reserva terá validade de 6 (seis) meses, contados da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

XII – Disposições Finais

- Aplicam-se à seleção e à designação os requisitos complementares do artigo 8º da Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026.
- A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino Norte 1

- É vedada a designação de docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, em conformidade com o disposto nas disposições preliminares da Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026.
- O(a) candidato(a) que não atender aos requisitos previstos será automaticamente eliminado(a) do processo.
- É de responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas e a apresentação da documentação solicitada. O não comparecimento ou a não participação em qualquer das etapas implicará a eliminação.
- As disposições deste Edital poderão ser ajustadas em razão de alterações legais supervenientes.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Teruel

Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino

Unidade Regional de Ensino Norte 1